PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 82/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.58 – Uniforme Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/326
Valor: R$ 3.500.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.252 – Uniforme Escolar para Educação Infantil - Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/369
Valor: R$ 1.750.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.253 – Uniforme Escolar para Educação Infantil - Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/370
Valor: R$ 1.750.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no art. 1°, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Itajaí, 17 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM 044/2023

Exmo. Sr.
Ver. **MARCELO WERNER**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Educação, na Ação: 2.58 – Uniforme Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental, na Ação: 2.252 – Uniforme Escolar para Educação Infantil – Creche e na Ação: 2.253 – Uniforme Escolar para Educação Infantil - Pré.

A suplementação pleiteada visa atender a demanda total de aquisição de uniformes escolares para o ano letivo atual, para os alunos do Ensino Fundamental, da Educação Infantil – Creche e da Educação Infantil – Pré, visto que os valores foram atualizados e os novos uniformes tiveram adequações nas suas especificações, com o intuito de atender as demandas das unidades escolares, ratificadas durante o uso dos mesmos.

A suplementação pleiteada será destinada a acrescer ações já fixadas no orçamento aprovado e será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município